

EDITAL**CARTA CONVITE Nº 05/2015
PROCESSO Nº 18/2015**

MODALIDADE: Convite nº 05/2015
DATA DE EMISSÃO 17/08/2015
DATA DA LICITAÇÃO 04/09/2015
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 horas
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 37/2015 de 24 de Agosto de 2015, composta pelos empregados públicos Flaviana de Sousa Gomes – Presidente, Cícera Francisca da Silva e Francisca Chaves Oliveira – Membros, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Esta licitação tem três anexos:

ANEXO I – Minuta da Proposta de Preços

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Especificação do Objeto

1.0-DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do CPSMC, conforme Parecer Jurídico datado de 24/08/2015, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, equipamento de saúde administrado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão / Entidade ou declaradas inidôneas pôr força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório

3.2.3- Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer Órgão / Entidade da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1- Documentação exigida

4.1.1- Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.4- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO do domicílio ou sede do proponente;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS (Receita Estadual), do domicílio ou sede do proponente;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

4.1.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

4.1.6- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURIDICA, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

4.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.7- Alvará de Funcionamento;

4.1.8- Alvará Sanitário;

4.1.9- Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, ou declaração de isenção, se for o caso;

4.1.10- Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho;

4.1.11- Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.1.12- apresentar o protocolo do convite, demonstrando o interesse de participar do presente certame.

4.2- Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.3- Os documentos acima referidos deverão ser entregue em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC

CONVITE Nº 05/2015

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS

NOME DA EMPRESA _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.

b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e /ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC
CONVITE Nº 05/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA _____

5.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

5.2.2- Numero do item, quantidade (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente;

5.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a 07 (sete dez) dias contados da data de emissão da nota de empenho ou ordem de compra;

5.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras que sejam devidas, ocorrendo divergência entre os valores prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

5.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Edital;

6.2- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes dos documentos para análise e rubricada pela Comissão e

pelos licitantes presentes;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados;

6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

6.10- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

OBS: a) Entretanto, se todos estiverem presentes no procedimento licitatório, e, na fase de habilitação desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;

b) Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço;

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações do Edital;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste

Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais proposta, como critério de desempate será assegurado obrigatoriamente o sorteio, vedado qualquer outro processo.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

11.2- Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

11.5- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações deste convite;

11.6- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1- O Objeto licitado deverá ser entregue imediatamente, após a emissão do empenho e requisição do mesmo;

14.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de fornecimento dos produtos, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

14.3- O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente.

15.0- DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício da(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Contratante;

17.3- Os recursos serão protocolados na Sede do Contratante e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 10.302.0025.1.025 – Manutenção da Policlínica com recursos do Estado - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

18.2- Os recursos serão oriundos do CPSMC.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Contratante, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

19.2- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

19.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da licitação;

19.4- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.5- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de CRATO, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.6- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

Crato-CE, 26 de Agosto de 2015.

Flaviana de Sousa Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite nº 05/2015.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(ANEXAR PLANILHA DE PREÇOS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA _____ (_____).

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ CE, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Proponente

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) e do outro, XXXXXXXXX (nome da empresa contratada), para os fins que nele se declaram.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)**, com sede na Rua José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Executiva, ANDRÉIA MARIA ALVES GUEDES, RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Crato-CE e XXXXXXXXX (nome da empresa contratada), inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX-CE, neste ato representada por seu sócio-gerente (ou procurador), Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Licitação nº. /2015, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº ____/2015, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento Medicamentos para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, equipamento de saúde administrado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Quaisquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº

10.192/2001, respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XI do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1- O objeto do contrato deverá ser entregue imediatamente, após a emissão do empenho e requisição da mesma;

7.2- O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2- Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações deste convite;

9.6- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-offício da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,
§§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante;

12.3- Os recursos serão protocolados na sede do Contratante e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 10.302.0025.1.025 – Manutenção da Policlínica com recursos do Estado - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00;

13.2- Os recursos serão oriundos do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. Andrea Marques Casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Diretora Geral da Policlínica Regional de Campos Sales, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

14.2- Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

14.2.1- solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.2.2- verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

14.3- A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Crato, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, _____ de Agosto de 2015.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITANDO

Contratação de empresa para fornecimento medicamentos para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, equipamento de saúde administrado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1000		
02	ACIDO TRANEXAMICO 250MCG, 5ML	AMP	200		
03	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	200		
04	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO	3000		
05	ÁGUA DESTILADA 20 ML	FRASCO	1000		
06	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	500		
07	ÁGUA DESTILADA 5ML	FRASCO	2000		
08	ALBOCRESIL GEL 360MG/ML	FRASCO	100		
09	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	500		
10	AZITROMICINA 500 MG	COMP	1000		
11	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	F/AMP	1000		
12	BENZILPENICILINA 600.000 UI	F/AMP	1000		
13	BICARBONATO DE SODIO 10% , 10ML INJETAVEL	AMP	500		
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, 10ML INJETAVEL	AMP	500		
15	BROMETO DE IPRATROPIO, 20ML	FRASCO	100		
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%, 20ML	FRASCO	50		
17	BROMOPRIDA 10MG, 2ML	AMP	500		
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML	AMP	1000		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA	AMP	2000		

	500MG/ML, 5ML				
20	CAPTOPRIL 25MG	COMP	2000		
21	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1500		
22	CLINDAMICINA 600MG/ EV	AMP	500		
23	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	100		
24	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE(5MG/ML+80MG/ML)	AMP	100		
25	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1%, 5ML	AMP	10		
26	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 3,5MG/ML, 5ML	FRASCO	10		
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY, 50ML	FRASCO	200		
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	F/AMP	400		
29	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO, 20ML	F/AMP	500		
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML, 2ML	AMP	500		
31	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML, 2ML	AMP	500		
32	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G, 30G	BISNAGA	500		
33	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	1500		
34	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML, 3ML	AMP	200		
35	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	200		
36	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, 02 ML	AMP	2000		
37	DIPIRONA SODICA, 10ML	FRASCO	100		
38	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML	AMP	700		
39	EPITEZAN POMADA 3,5G- OFTALMICO	BISNAGA	10		
40	FENILEFRINA 10% COLIRIO, 5 ML	FRASCO	10		
41	FUROSEMIDA 10MG/ML, 2 ML	AMP	2000		

42	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	200		
43	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25%	AMP	500		
44	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50%	AMP	500		
45	HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML	AMP	200		
46	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	500		
47	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO- AMPOLA	F/AMP	200		
48	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO- AMPOLA	F/AMP	500		
49	IBUPROFENO 600MG	COMP	500		
50	LOSARTANA 50MG	COMP	2000		
51	METILDOPA 250 MG	COMP	1000		
52	METOCLOPRAMIDA 10MG, 2 ML	AMP	500		
53	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR	BISNAGA	500		
54	NIMESULINA 100 MG	COMP	1000		
55	NITROFUROSONA POMADA 500G	POTE	200		
56	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	100		
57	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1000		
58	PILOCARPINA 1% , 10ML	FRASCO	10		
59	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML	AMP	200		
60	REGENCEL POMADA – OFTALMO	BISNAGA	10		
61	SIMETICONA 75MG/ML, 10ML	FRASCO	100		
62	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	AMP	2000		
63	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	AMP	2000		
64	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	2000		
65	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML	AMP	300		
66	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	AMP	300		
67	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMP	300		
68	SOLUÇÃO MANITOL 20% - 250ML	AMP	500		
69	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA	BISNAGA	150		
70	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG, 1ML	AMP	600		
71	SULFATO DE MAGNESIO 50%, 10 ML	AMP	300		

72	TROPICAMIDA 10MG/ML COLIRIO, 5ML	FRASCO	60		
73	VASELINA POMADA, 30 GR	BISNAGA	200		
74	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL, 2ML	AMP	2000		
75	VITAMINA K	AMP	1000		